



OS DIREITOS DAS CRIANÇAS

A 20 de novembro de 1959 foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Declaração dos Direitos da Criança e no mesmo dia, em 1989, foi adotada a Convenção sobre os Direitos da Criança, a qual foi ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990.

Tanto na Declaração como na Convenção se parte da consciência global de que *“a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento”*.

Assim, são estabelecidos diversos princípios e direitos fundamentais, que visam proteger todas as crianças, nomeadamente através da/do:

- não discriminação;
- defesa do interesse superior da criança;
- defesa da sobrevivência e do desenvolvimento da criança;
- proteção da identidade, incluindo a nacionalidade, o nome e as relações familiares;
- respeito pela opinião da criança e da sua liberdade de expressão, de pensamento, consciência e religião; e

- proteção contra maus-tratos e negligência.

No mês em que se celebra o aniversário de ambos os documentos e à luz daquelas que são as notícias com que nos deparamos todos os dias, nomeadamente a guerra na Ucrânia, as crianças refugiadas, a conflitualidade dos progenitores no

momento da rutura do casal, não podemos deixar de referir o quão premente continua a ser, ainda hoje, a defesa da Criança e o caminho que ainda temos a percorrer.

Rita Sales Dias
rita.sd@caldeirapires.pt



A informação contida na presente nota informativa reveste carácter geral e abstrato, não devendo servir para qualquer tomada de decisão sobre um caso concreto. O conteúdo da presente nota não pode ser reproduzido, no todo ou em parte, sem a expressa autorização da CALDEIRA PIRES & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L.